



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 047/2017- SEMSA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER O
HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**

EMPRESA: L.M. CORRÊA - EPP

Belterra, PA, 10 de Agosto de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº. 047/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **L.M. CORRÊA - EPP**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **L.M. CORRÊA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 04.204.957/0001-00, com endereço sito à Av. Mendonça Furtado, 1730, Aldeia, Santarém-Pará, neste ato representada por **LILIAM MARA PIRES CORRÊA**, portador do RG n. 1943514 SSP/Pa e CPF n. 403.109.732-87, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. /ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	AMACIANTE DE USO HOSPITALAR GALÃO 20 LT	GALÃO	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6	BALDE DE 20 LITROS	UNID.	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
7	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ COM CAPACIDADE PARA 30 l	UNID	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
8	BALDE INOX 5L COM BICO ALÇA MEDIDOR INTERNO EXTERNO	UNID	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
10	CORO DE USO HOSPITALR GALÃO 20 LT	GALÃO	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
11	DESINCROSTANTE PARA REMOÇÃO DE MATERIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E UTENSILIOS	GALÃO	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
12	DESINFETANTE LIQUIDO DE USO INSTUCIONAL - HOSPITALA R 5L	UNID.	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
36	PASTA DE USO HOSPITALAR LAVANDERIA GALÃO 20 lt	GALÃO	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
42	SABONETE NEUTRO ANTI-SEPTICO 05LITROS	UNID.	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
43	SABONETE NEUTRO ANTI-SEPTICO REFIL 800ML	UNID.	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
44	SABONETEIRA PARA REFIL DE SABONETE LIQUIDO 800ML	UNID.	200	R\$ 49,50	R\$ 9.900,00
58	VASSOURA MICROFIBRA ESFREGÃO TIRA PÓ A SECO	UNID	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
59	REFIL PARA VASSOURA MICROFIBRA ESFREGÃO TIRA PÓ A SECO	UNID	150	R\$ 34,28	R\$ 5.142,00
60	VASSOURA ESFREGÃO RETRÁTIL MOP PROFISSIONAL LIMPEZA S/BALDE	UNID	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
61	REFIL P/ VASSOURA ESFREGÃO RETRÁTIL MOP PROFISSIONAL LIMPEZA S/BALDE	UNID	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.270,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 52.270,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e**



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

setenta reais). O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA- A vigência do objeto deste Contrato é de 10/08/2017 a 10/08/2018, devendo o início da execução ser realizada de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição a ser expedida pela SEMSA, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício na seguinte **rubrica**:

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da Atenção Básica

10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Manutenção da Atenção Básica

10.302.0015 2.115.3.3.90.30.00.0129 – Média e Alta Complexidade

CLAUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº 0223 /2017 – SEMSA .

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA como fiscal do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

I – Executar a entrega do bem conforme a solicitação, no prazo de 2(dois) dias corridos no almoxarifado do Hospital Municipal, os objetos do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra-Pará, sito Estrada Um, Jurubeba, Belterra-Pará

II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

III – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

VII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VIII - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.1.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.2. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

6.1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.7. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.1.9. Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.1.9. Os objetos do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra-Pará, sito Estrada Um, Jurubeba, Belterra-Pará.

6.1.10. O(s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

6.1.11. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;

6.1.12. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

6.1.13. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.1.14. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.15. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLAUSULA VII– DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMSA, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLAUSULA X – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA XI – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Belterra, 10 de Agosto de 2017

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LILIAM MARA PIRES CORRÊA
L.M. CORRÊA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: